



CONTRATO

AQUISIÇÃO DE BENS - ILUMINAÇÃO PARA O PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA PÓVOA DE LANHOSO – AJUSTE DIRETO

-----Entre os outorgantes a seguir identificados: -----

----- **Frederico de Oliveira Castro**, titular do Cartão de Cidadão n.º _____, residente na _____, com domicílio profissional nos Paços do Concelho sito na Avenida da República desta vila, intervindo em representação do **MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO** na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público n.º 506632920, com sede na morada acima referida, adiante designado por **MUNICÍPIO**, como **Primeiro Outorgante**, e, -----

----- **Carlos David Machado Barbosa**, titular do cartão de cidadão n.º _____, residente na _____, Lanhoso, na qualidade de procurador de legal representante / gerente da sociedade por quotas denominada de **DAEL – INDÚSTRIA METALÚRGICA, UNIPessoal LDA.**, com o NIPC 503477320 e sede na Rua da Fábrica, n.º 334, 4830-130 Covelas, Póvoa de Lanhoso, com poderes para o ato, verificado através de Procuração junta ao procedimento, como **Segundo Outorgante**. -----

----- **Tendo em conta:** -----

- a) A decisão de adjudicação, relativa ao procedimento por Ajuste Direto para a AQUISIÇÃO DE BENS - ILUMINAÇÃO PARA O PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA PÓVOA DE LANHOSO, foi aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar - Sr. Presidente da Câmara da Póvoa de Lanhoso, Frederico de Oliveira Castro, por despacho em março de 2025; -----
- b) E, em observância do disposto no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos a celebração do presente contrato foi precedida de minuta, aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar - Sr. Presidente da Câmara da Póvoa de Lanhoso, Frederico de Oliveira Castro por despacho em março de 2025; -----
- c) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação da classificação orçamental da despesa: 02 07011002 – EQUIPAMENTO BASICO - EQ. RECREATIVO, DESP, EDUC. CULTURA; -----
- d) O presente contrato tem o número sequencial de compromisso: 1088/2025; -----
- e) Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos; -----
- f) Que nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos (CCP) não é exigível a prestação de caução. -----
- g) Este contrato está dispensado de fiscalização do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável em vigor. -----

----- **É celebrado o presente contrato subordinado ao estipulado nos artigos 437º e seguintes do Código dos Contratos Públicos e às seguintes cláusulas, que foram aceites por ambas as partes:** -----

Cláusula 1.ª

Objecto do Contrato

-----O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os serviços inerentes à AQUISIÇÃO DE BENS - ILUMINAÇÃO PARA O PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA PÓVOA DE LANHOSO em conformidade com a proposta apresentada, caderno de encargos e convite. -----

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

----- Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor global de 10.296,00€ (dez mil duzentos e noventa e seis euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- E nos termos do caderno de encargos, nas condições constantes do respetivo convite, na proposta apresentada e restante documentação processual atinente. -----

Cláusula 3.ª

Pagamentos

----- Os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos, pelo Município da Póvoa de Lanhoso mediante apresentação de faturas/recibos, depois de efetuada a respetiva conferência. -----

----- O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias contados da data da receção das faturas. -----

Cláusula 4.ª

Prazo de Execução e Gestor do Contrato

----- O prazo de execução da presente prestação é de 30 (trinta) dias após outorga do contrato. -----

----- Foi nomeado como gestor do contrato, em cumprimento do disposto do artigo 290º-A e da alínea i) do número 1 do artigo 96º, ambos do CCP, o colaborador

, sendo substituído no período de férias e em caso de impedimento, pelo colaborador , para, e em nome do primeiro outorgante, exercer a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato. -----

Cláusula 5.ª

Foro Judicial

----- O Segundo Outorgante declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular-----

----- Foram apresentados pelo Segundo Outorgante os documentos solicitados no Convite. -----

----- Em tudo o que não estiver expressamente mencionado neste contrato aplicam-se as disposições do caderno de encargos, e a proposta apresentada, documentos que se dão aqui por inteiramente reproduzidos, bem como, as disposições legais aplicáveis, designadamente o CCP.-----

----- O presente contrato entra em vigor na data em que se encontre assinado por ambas as partes. -----

----- O presente contrato entra em vigor na data em que se encontre assinado por ambas as partes. -----

O Primeiro Outorgante,

FREDERICO DE
OLIVEIRA
CASTRO

Assinado de forma digital
por FREDERICO DE OLIVEIRA
CASTRO
Dados: 2025.03.12 10:47:30
Z

O Segundo Outorgante,

CARLOS DAVID
MACHADO BARBOSA

Assinado de forma digital por
CARLOS DAVID MACHADO
BARBOSA
Dados: 2025.03.12 10:15:00 Z